



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PROJETO DE LEI Nº 10 /2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO
ORÇAMENTO VIGENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e do §1º e do artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 300.00,00 (Trezentos Mil Reais), para atender às Ações do **TERCEIRO SETOR** neste Município.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	15	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
UNIDADE	00	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1339	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O TERCEIRO SETOR
PROJETO/ATIVIDADE	2077	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	300.000,00	1.500

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), do Orçamento do exercício de 2023.

Art. 4º A anulação que trata o artigo 3º serão provenientes do quadro abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



Dotação Orçamentária		08.122.0052.2141.000	Constr. De Complexo Administrativo para instalação da sede do CMDCA	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÃO	300.000,00	1.500	

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA,
Estado do Maranhão, em 10 de agosto de 2023.


MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador **BRYAN CALDAS SIQUEIRA FREIRE** - Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, DEMAIS VEREADORES desta Conspícua Casa de Leis.

Nobres Edis,

A presente propositura tem como objetivo assegurar a legalidade do repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência para fomento das ações do **Terceiro Setor**.

O município de São Pedro da Água Branca recebeu repasse de recursos da Empresa Vale do Rio Doce, para custeio e realização de atividades idealizadas pelo Fundo da Infância e da Adolescência, regidas tecnicamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Consta aprovado pela diretoria da referida empresa o Acordo de Cooperação Técnica para fomento dos projetos elaborados para execução no âmbito municipal e, derivado disso, o repasse de recursos diretamente à conta do FIA, para custeio de todos os projetos, dentre estes àqueles que serão realizados pelas Organizações Não Governamentais, e/ou Organizações da Sociedade Civil, sendo estas sem fins lucrativos – ONGs, de interesse público, que, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



projeto, requer-se o repasse de parte do recurso recebido para custeio destas atividades planejadas para suas execuções destas ONGs.

O referido projeto garante a integridade das transferências futuras de receita advinda da Empresa Vale do Rio Doce para as entidades do Terceiro Setor, visando cumprimento de Projeto Básico de ações em prol das atividades pertinentes ao FIA, supracitado.

Oportuno mencionar que não há, no presente orçamento, elemento de despesa contábil que autorize mensurar o referido repasse de recurso e, portanto, submetemos à aprovação desta Egrégia Casa de Leis este projeto de lei para legalização da devida realização e transparente mensuração do dispêndio do recurso advindo da empresa Vale do Rio Doce, destinados às empresas do Terceiro Setor.

Pela importância desta iniciativa, pela sua abrangência, temos a certeza da concordância dos nobres pares desta Augusta Casa para sua aprovação.

Cristalino, portanto, o alcance do interesse público com a aprovação da presente norma. Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

São Pedro da Água Branca/MA, 10 de agosto de 2023.


MARILIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL